

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº.071-24**

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01452-909, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **13 de março de 2024 a 22 de março de 2024** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO – AGÊNCIA DE VIAGEM**

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de Agência de Viagem para prestação de serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, traslados e hospedagens, para o território nacional e internacional, incluindo reservas de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamentos e endossos de passagens e similares de todas as companhias aéreas, bem como serviços de agenciamento e reserva de hotéis, hostels e Airbnb, disponibilização de hospedagem em hotel, hostel ou Airbnb da categoria desejada e alimentação matinal para território nacional e internacional, buscando sempre o menor tarifário e negociar com os hotéis o melhor custo benefício conforme especificações constantes do Anexo I, sempre em face da necessidade apontada pela Sustenidos Organização Social de Cultura.

- 1.2.** Fornecer seguros de viagens e /ou saúde (especialmente nas viagens internacionais)
- 1.3.** Contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação visa atender as necessidades da Sustenidos Organização Social de Cultura com viagens e hospedagens realizadas pelo Conservatório de Tatui e Sede da Sustenidos

### 3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**3.1.** As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail de Segunda a Sexta-feira das 8h30 às 17h00 aos cuidados do Núcleo de Compras.

**3.2.** Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@sustenidos.org.br](mailto:compras@sustenidos.org.br). Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Os interessados em participar deverão enviar os documentos listados abaixo, dentro do prazo de divulgação do presente Ato Convocatório:

- a) Proposta Comercial;
- b) Portfólio;
- c) Contrato Social e alterações;
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- e) Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal e Estadual;
- f) Certidões Negativas relativas a Tributos Municipais, Estaduais e Federais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Comprovar experiência de no mínimo três anos na prestação de serviço objeto do presente Ato Convocatório por meio de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por empresas públicas ou privadas, anteriormente à esta contratação;

i) Declaração, em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Ato Convocatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.2.** Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

**4.3.** Os documentos entregues poderão ser enviados apenas via e-mail.

**4.4.** Após recebermos e analisarmos as propostas as empresas inicialmente selecionadas deverão participar de entrevista via plataforma de videoconferência com gestor do núcleo de produção de eventos da Sustenidos Organização Social de Cultura. Nessa oportunidade, cada empresa poderá apresentar seus diferenciais e as ferramentas de trabalho - como sistemas, consultor exclusivo, plantão de atendimento, etc. Após entrevista, a empresa deverá enviar proposta atualizada com os pontos acordados.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser entregue (via e-mail) redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número (s) de telefone (s), e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

**5.2.** Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que

não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

**5.3.** A prestação do serviço deverá ocorrer entre abril de 2024 a abril de 2025. O serviço será prestado conforme metodologia apresentada pelo prestador de serviços e será alinhada no início dos trabalhos para contemplar as necessidades da Organização, devendo as empresas participantes descreverem na “**PROPOSTA COMERCIAL**” a metodologia utilizada.

**5.4.** A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

**5.5.** Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “**PROPOSTA COMERCIAL**” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

## **6. OBRIGAÇÕES**

6.1. A empresa deverá apresentar porcentual de desconto, que deverá ser concedido em toda e qualquer contratação (preencher anexo I).

6.2. A Sustenidos Organização Social de Cultura pagará à empresa contratada o valor devido pelos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços, tendo como base a tabela de preços constantes na proposta.

6.3. Apresentar no mínimo 03 opções de hotéis por cidade, com valor discriminado por tipo de diária.

6.3.1. Estar aberto a novos cadastros em hotéis e hostels indicados por nós ou não.

6.4. Apresentar semanalmente relatório de emissão de e-tickets, voucher, créditos, reembolsos e cancelamentos.

6.5. Emitir fatura informando: nome completo, período, nº do voucher/e-ticket, nota de débito, valor da tarifa, valor da taxa, valor do desconto concedido, valor total. Tais dados deverão ser apresentados por passageiros e/ ou hóspedes.

6.6. Disponibilidade de atendimento 24horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Via e-mail, rádio, celular e telefone.

6.7. Envio de cotações aéreas e opções de hotéis, hostel e Airbnb, conforme e-mail de solicitação no prazo máximo de 02 horas.

6.8. O faturamento deverá ser realizado separadamente para passagem aérea e hospedagem para cada departamento e centro de custo da Sustenidos.

6.9. Selecionar apenas uma única pessoa para atendimento a Sustenidos Organização Social de Cultura.

6.9.1. Negociar com hotéis maiores descontos e formas de pagamento para hospedagens de grandes grupos.

6.9.2. Agência contratada tratará somente com o gestor responsável pelo contrato ou um funcionário indicado pelo próprio gestor.

6.9.3. Apresentação de sistema para cotação e solicitação de passagens e hospedagens.

6.9.4. A empresa deverá estar apta a realizar cancelamento e negociações de isenção de taxas de no show.

6.9.5. O faturamento deverá ocorrer a cada 10 dias úteis, com prazo para pagamento de 15 dias, através de boleto bancário a contar da data da emissão.

## **7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** Contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado até 24 meses

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

**8.2.** Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.3.** Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

**8.4.** A Empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos Organização Social de Cultura e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no núcleo de Compras. Não serão considerados recursos enviados pelo correio, ou fac-símile, somente via e-mail.

**9.2.** Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

**9.3.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

**10.2.** Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

**10.3.** Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

**10.4.** Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

**10.5.** O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no subitem **10.1**.

**10.6.** A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

## **11. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA A SER CONTRATADA**

11.1 Relatório intermediário no final do mês.

## 12. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** As empresas deverão apresentar o valor\*\* unitário e o valor total da \*\* (ver abaixo) proposta E (acrescentar) controle efetivo de solicitações, créditos e cancelamentos periodicamente

Nome do passageiro ou hóspede

\*Faturas serão emitidas separadamente por centro de custos

\*Faturas serão emitidas separadamente por hospedagem e aéreo

\*Valor da passagem / hospedagem

\*Valor comissionado

\*Valor do desconto de incentivo

\*Valor total.

**12.2.** Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 21 (vinte e um) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

**12.3.** Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

**12.4.** Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

**12.5.** A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

## 13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1.** O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou



parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO**

**14.1.** A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

b) Autorizar à Sustenidos Organização Social de Cultura a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

**15.2.** As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

**15.3.** As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e

9

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

**15.4.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

**15.5.** Constituem parte integrante do presente Ato Convocatório os Anexos listado abaixo:

a) Anexo I– Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**15.6.** Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvidas as áreas competentes.

**São Paulo, 13 de março de 2024**  
**SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

**ANEXO I**  
**MODELO**  
**(Papel timbrado)**

**DECLARAÇÃO**

*Empresa.....(nome da empresa convocada), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)..... declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

**São Paulo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

---

**Assinatura**

**Nome completo**

**N.º da cédula de identidade do declarante.**